Nos termos do RPTA estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à integra do referido Auto de Infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico(e-PTA) pelo interessado ou seus representantes, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual(SIARE), disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Minas Gerais – www.fazenda.mg.gov.br – ou no endereço eletrônico para login no sistema https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias.
Para acesso ao SIARE, favor comparecer na Repartição Fazendária acima mencionada, situada na Rua Coronel Domiciano, nº 170 – Centro – Cep. 36.880.013 Muriaé/MG, ou realizar contato pelo endereço eletrônico afmuriae@fazenda.mg.gov.br, para obtenção da senha inicial de acesso ao referido sistema.
Persistindo ainda alguma dúvida acesse o Canal Faleconosco – Assunto – PTA Eletrônico – Epta no endereço http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatendeweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml
e-PTA Nº 01.003097002-38
Coobrigado: Fernanda Alves Soares Rocha
CPF: ***946***-10
Endereço: Rua João Bairral, n.360 Bairro Centro – Aperibe/RJ Cep. 28.495-000

Muriaé, 21 de novembro de 2023.
Marcos Giovanni Garbero – Chefe – Administração Fazendária 2º Nível Muriaé.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL FAZENDA I JUIZ DE FORA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA / 2º NÍVEL LEOPOLDINA
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo abaixo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento /parcelamento / impugnação dos créditos tributários constituídos mediante o Auto de Infração (e-PTA) a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal de Muriaé, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento dos créditos tributários, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.
Nos termos do RPTA - estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à integra do referido Auto de infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico (e-PTA) pelos interessados ou seus representantes, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual – SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Minas Gerais - www.fazenda.mg.gov.br – ou no endereço eletrônico para login no sistema https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias.
Para acesso ao SIARE, favor comparecer na repartição acima mencionada, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 856, Centro - Leopoldina – MG, ou realizar contato pelo endereço eletrônico afleopoldina@fazenda.mg.gov.br, para obtenção da Senha inicial de acesso ao referido sistema.
Persistindo ainda alguma dúvida acesse o canal Fale Conosco/ Assunto/ICMS – PTA Eletrônico >(e-PTA), no endereço http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatendeweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml
e-PTA Nº: 01.003292228-71
Sujeito Passivo: ABAILTON FERREIRA DE MELO
CPF: ***.278***-34
Endereço: Avenida Castelar Prates, nº 150 - Bairro Major Prates – Montes Claros/MG – Cep. 39.403-206.

Leopoldina, 21 de novembro de 2023
Tânia Mara Nogueira Nery – Chefe – Administração Fazendária 2º Nível Leopoldina.

21 1871094 - 1

Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

Secretário: Pedro Bruno Barros de Souza

Expediente

RESOLUÇÃO SEINFRA Nº 051 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023
Dispõe sobre a organização dos fluxos de trabalho da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS, no uso das atribuições conferidas pelo § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, tendo em vista o disposto na Lei nº 24.313, de 29 de abril de 2023, e considerando o disposto no Decreto nº 48.665, de 04 de agosto de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer, para fins de organização dos fluxos de trabalho da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias - Seinfra, as seguintes divisões:
I - Divisão de Gestão de Convênios - DGC, vinculada a Diretoria de Convênios e Doações da Superintendência de Atendimento aos Municípios;
II - Divisão de Doação de Materiais - DDM; vinculada a Diretoria de Convênios e Doações da Superintendência de Atendimento aos Municípios;
III - Divisão de Monitoramento de Convênios de Saída - DMC; vinculada a Superintendência de Atendimento aos Municípios;
IV - Divisão de Gestão do Mineirinho - DGM, vinculada a Diretoria de Gestão de Equipamentos Públicos da Superintendência de Logística de Transportes e Gestão de Equipamentos Públicos.
Art. 2º- A Divisão de Gestão de Convênios tem como competências:
a) apoiar a celebração e gerenciar os convênios de saída com municípios, assim como seus respectivos aditamentos, nos termos da legislação vigente;
b) acompanhar o cumprimento das obrigações decorrentes dos convênios de saída celebrados;
c) realizar atendimento às partes interessadas e prestar informações referentes aos convênios de saída celebrados;
d) zelar pela manutenção dos bancos de dados referentes aos convênios de saída celebrados, realizando os seus devidos registros nos sistemas de informação pertinentes;
e) apoiar a Divisão de Monitoramento de Convênios de Saída, quando solicitada;
f) propor instruções e normas relativas à celebração e gestão de convênios de saída com municípios.
Art. 3º - A Divisão de Doação de Materiais tem como competências:
a) apoiar a celebração e gerenciar os Termos de Transferência Gratuita de Bens - TTGBs, bem como de seus respectivos aditamentos, nos termos da legislação vigente;
b) prestar apoio técnico ao processo de aquisição dos materiais para doação aos municípios, especialmente na elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
c) acompanhar o cumprimento das obrigações decorrentes dos TTGBs celebrados;
d) orientar os procedimentos de entrega de materiais aos municípios mineiros e o recebimento de materiais por parte dos fornecedores nas coordenadorias regionais do DER-MG;
e) realizar, em parceria com as regionais do DER-MG, o controle do estoque de materiais a serem doados pela Secretaria;
f) emitir a autorização de retirada, nos termos nos termos da legislação vigente;
g) realizar o agendamento de entrega dos materiais a serem doados junto aos municípios beneficiários e ao DER-MG;
h) verificar a adequação da documentação apresentada para fins de celebração de TTGBs aos padrões técnicos da Seinfra;
i) realizar atendimento às partes interessadas e prestar informações referentes aos TTGBs celebrados;
j) zelar pela manutenção dos bancos de dados referentes aos TTGBs celebrados, convênios de saída que possuam material a ser doado e atendimentos ao DER/MG, realizando os seus devidos registros nos sistemas de informação pertinentes;
k) propor instruções e normas relativas ao processo de transferência gratuita de bens materiais a municípios.
Art. 4º - A Divisão de Monitoramento de Convênios de Saída tem como competências:
a) acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução dos convênios de saída celebrados, nos termos da legislação vigente;
b) viabilizar, em parceria com o DER-MG e com outras instituições públicas, a realização de vistorias técnicas para monitorar a execução das obras decorrentes de convênios de saída;
c) estabelecer normativas e orientações acerca da realização de vistorias pelo DER-MG e por outras instituições públicas autorizadas pela unidade.
Art. 5º - A Divisão de Gestão do Mineirinho tem como competência:
a) executar a gestão do Estádio Jornalista Felipe Drummond – Mineirinho, com atribuições de:
I - prestar serviços de suporte e manutenção operacional, a fim de viabilizar a realização de eventos com segurança;
II - executar rotinas administrativas de preparação, organização, arquivamento e encaminhamento de documentos e malérias, zelando pela conservação do arquivo documental;
III - fiscalizar e apoiar, no que couber, a execução de serviços contratados pelo Estado a serem prestados in loco;
IV - acompanhar e apoiar as vistorias técnicas a serem realizadas prée pós eventos;
V - assegurar o cumprimento da carga horária, bem como a efetiva execução das atividades dos servidores ali alocados, quais sejam, aqueles vinculados à carreira de Auxiliar de Administração de Estádios e de Assistente de Administração de Estádios.
Art. 6º - Ficam os seguintes servidores responsáveis pela coordenação das atividades das divisões no âmbito desta Resolução:
I - Divisão de Gestão de Convênios - DGC: Adair Carlos de Souza Soares, MASP: 350.052-7;
II - Divisão de Doação de Materiais - DDM: Marcos Márcio da Rocha Ferreira, MASP: 1.028.358-8;
III - Divisão de Monitoramento de Convênios de Saída - DMC: Mateus Rodrigues de Souza, MASP: 1.488.499-3;
IV - Divisão de Gestão do Mineirinho - DGM: Thiago de Oliveira Assunção Batista, MASP: 1.487.460-6.
Art. 7º - Fica delegada aos servidores indicados no art. 6º a competência para apuração de frequência no âmbito de suas divisões, nos termos do art. 17 da Resolução SEPLAG nº 35, de 31 de março de 2023.
Art. 8º - Ficam revogadas as Resoluções SEINFRA nº 003, de 08 de janeiro de 2020 e nº 011, de 11 de março de 2020.
Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/08/2023.

Belo Horizonte, 21 de novembro de 2023
PEDRO BRUNO BARROS DE SOUZA
Secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

RESOLUÇÃO SEINFRA Nº 52 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023
Designa pregoeiros e membros de equipe de apoio para atuarem nos pregões promovidos pela da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias e dá outras providências.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADES E PARCERIAS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 93, §1º, III, da Constituição do Estado de Minas Gerais, e em cumprimento ao disposto no art. 7º, I, da Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002; e considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Estadual nº 14.167, de 2002, bem como no Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como pregoeiro nas licitações, no âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – Seinfra, cujos processos tenham sido instruídos nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei Estadual nº 14.167, de 2002; e do Decreto Estadual nº 48.012, de 2020:
I. Carolina Rezende Rios Nogueira, Masp: 1.158.387-9;
II. Fábio Barrozo Passos, Masp: 1.380.922-3;
III. Giselli Ataíde Starling, Masp: 1.160.101-0
IV. Jeferson Bruno da Silva Moura, Masp: 1466085-6;
V. Jerusa Mendes Batista Moreno, Masp: 1.372.471-1;
VI. José Maria Ferreira da Silva, Masp: 1.437.234-6;
VII. Luciene Barbosa Bittencourt, Masp: 1.228.115-0;
VIII. Renata Gonçalves de Oliveira, Masp: 1.242.619-3;
IX. Ricardo Luiz Miranda, Masp: 301.451-1; e
X. Rogério Alves Antunes da Silva, Masp: 350.062-6.
Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de apoio ao pregoeiro nas licitações, no âmbito da Seinfra, cujos processos tenham sido instruídos nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei Estadual nº 14.167, de 2002; e do Decreto Estadual nº 48.012, de 2020:
I. Aurélio Dias Moreira, Masp: 340.164-3;
II. Danieli Martins da Costa, Masp: 1.356.605-4;
III. Eduardo Luiz Kokumai Iwata, Masp: 1.292.002-1; e
IV. Thiago de Oliveira Assunção Batista, Masp: 1.487.460-6.
Parágrafo único – Os servidores designados no art. 1º também poderão compor a equipe de apoio de que trata o caput, desde que a maioria de seus membros seja composta por servidores efetivos.
Art. 3º - A autoridade competente indicará no edital ou no Portal de Compras, para cada licitação na modalidade de pregão eletrônico, o pregoeiro, conforme servidores designados no art. 1º, e equipe de apoio dentre aqueles servidores designados nos arts. 1º e 2º, que atuarão em mínimo de três integrantes.
Art 4º - As designações constantes nesta Resolução terão validade por 1 (um) ano a contar de sua publicação.
Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de novembro de 2023.
PEDRO BRUNO BARROS DE SOUZA
Secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

21 1870907 - 1

Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG

Diretor-Geral: Rodrigo Rodrigues Tavares

Ato assinado pelo Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças: REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869, de 5/7/1952, por oito dias, do servidor: MASP 1239860-8 – Roberto Bonacci Miloni, a partir de 10/11/2023.

21 1871257 - 1

Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - Agência RMBH

Diretor-Geral: Marcus Vinícius Mota de Meira Lopes

PORTARIA AGÊNCIA RMBH Nº 12, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.
Dispõe sobre a instituição das Comissões que especifica o Decreto nº 48.720, de 10 de novembro de 2023, que trata sobre o encerramento do exercício financeiro de 2023, no âmbito da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - Agência RMBH.
O DIRETOR-GERAL da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo o art. 9º do Decreto nº 47.930, de 29 de abril de 2020, e em atendimento ao disposto no art. 3º do Decreto nº48.720, de 10 de novembro de 2023 e
CONSIDERANDO a necessidade de aferição dos registros contábeis em relação ao levantamento físico dos elementos patrimoniais e das obrigações constantes no Passivo Circulante e não Circulante da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 2430.01.0000594/2023-61,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica instituída comissão especial para promover o levantamento completo dos bens patrimoniais permanentes em uso, estocados, cedidos e/ou recebidos em cessão, que são objeto de registro no Ativo, composta pelos seguintes membros:
I – Daniel Fernandes Roberto Maia Masp: 1.186.729-8;
II – Lucas Silvestre Dutra, Masp: 1.373.817-4;
III – Alex Dayrell Bretas Alvarenga Bastos, Masp: 752.699-9
Parágrafo único – Na ausência e impedimento legal do Presidente, que será o membro indicado no inciso I deste artigo, a presidência da Comissão será exercida pelo membro especificado no inciso II e, assim, sucessivamente.
Art. 2º. – Fica instituída comissão especial para promover o levantamento completo dos bens de consumo estocados no almoxarifado e imóveis, composta pelos seguintes servidores:
I – Lidiane dos Remédios Dornelas de Medeiros, Masp 1.367.548-3;
II – Alessandra Siqueira Seabra, Masp 388.754-4;
III – Tais Mendes da Silva Masp 963.052-6.
Parágrafo único – Na ausência e impedimento legal do Presidente, que será o membro indicado no inciso I deste artigo, a presidência da Comissão será exercida pelo membro especificado no inciso II e, assim, sucessivamente.
Art. 3º – Fica instituída comissão especial para promover o levantamento completo das obrigações constantes dos grupos, Passivo Circulante e não Circulante, das contas de controle representativas dos atos potenciais ativos e passivos e dos valores em tesouraria, bem como da Dívida Flutuante, que inclui os restos a pagar, excluídos os serviços da dívida, os serviços da dívida a pagar, os depósitos e os débitos de tesouraria, composta pelos seguintes servidores:
I – Marco Aurélio Barbosa de Vasconcelos, Masp 1.169.222-5;
II – Clarice Gonçalves Santos do ale - Masp 1.488.816-8;
III – Cristina de Oliveira Silva, Masp 1.122.396-3
Parágrafo único - Na ausência e impedimento legal do Presidente, que será o membro indicado no inciso I deste artigo, a presidência da Comissão será exercida pelo membro especificado no inciso II e, assim, sucessivamente.
Art. 4º. - As comissões de levantamento de bens patrimoniais permanentes e a de bens de consumo, tendo como base os saldos com data em 30 de novembro de 2023 apresentar relatório ao Núcleo de Contabilidade e Finanças, com a indicação dos ajustes à serem realizados até o dia 31 de dezembro de 2023, nos termos dos parágrafos 2º e 3º do art.3º do Decreto 48.720, de 10 de novembro de 2023.
Art. 5º. – As Comissões deverão observar o disposto no Decreto nº 48.720, de 10 de novembro de 2023, bem como as datas limites para entrega dos respectivos relatórios conclusivos ao Núcleo de Contabilidade e Finanças, que contemplam os saldos finais com a posição em 31 de dezembro de 2023, até 03 de janeiro de 2024.
Art. 6º – Fica revogada a Portaria Agência RMBH nº 71, de 25 de novembro de 2022.
Art. 7º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de novembro de 2023.
Marcus Vinícius Mota de Meira Lopes
Diretor-Geral Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte

21 1870944 - 1

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretário: Rogério Greco

Expediente

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 1632, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023
Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1°, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei n° 24.313de 28 de abril de 2023 e;
Considerando o disposto no art. 11 da Lei n° 14.695, de 30 de julho de 2003, e no art. 3°, § 3° do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Mandado de Segurança n° 1.0000.20.014269-3/000, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora para o Nível II, Grau A, a contar de 02 de Setembro de 2019, a partir daí deverão as demais promoções observar o disposto no art. 3º, inciso II do Decreto nº 44.769/2008.
Resolve:
Art.1° - Conceder a segunda Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Mandado de Segurança nº 1.0000.20.014269-3/000.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de novembro de 2023
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1377191/0	RAFAEL BARROS SENA	ASP	III	B	IV	A	02/09/2023

21 1871055 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 1629, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023
Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1°, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei n° 24.313de 28 de abril de 2023 e;
Considerando o disposto no art. 11 da Lei n° 14.695, de 30 de julho de 2003, e no art. 3°, § 3° do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial n° 5000559-85.2022.8.13.0704, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora,para o nível II, grau B, retroativa à data do requerimento administrativo – 07 de outubro de 2021, bem como as promoções subsequentes decorrido o prazo de 02 (dois) anos em cada nível, desde que preencha os demais requisitos, até que seja promovida ao nível da carreira cujo requisito de escolaridade seja equivalente ao título utilizado para este fim.
resolve:
Art.1° - Conceder a segunda Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5000559-85.2022.8.13.0704.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de novembro de 2023.
ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1233198/9	JAIME ARAUJO MESQUITA	ASP	II	C	III	B	07/10/2023

21 1871026 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 1626, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.
Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1°, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei n° 24.313de 28 de abril de 2023 e;
Considerando o disposto no art. 11 da Lei n° 14.695, de 30 de julho de 2003, e no art. 3°, § 3° do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial n° 5106151-24.2022.8.13.0024, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, ao Nível e Grau posterior ao atual da carreira, determinando-se que, após 2 anos de permanência nesse nível, ela seja promovida até o último nível e grau equivalente ao título de escolaridade utilizado para este fim.
resolve:
Art.1° - Conceder a segunda Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira da servidora constante no anexo I desta Resolução, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo nº 5106151-24.2022.8.13.0024.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de novembro de 2023.
ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1206412/7	INARA DE SOUZA MOREIRA	ASP	II	C	III	B	16/08/2023

21 1871013 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 1628, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023
Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1°, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei n° 24.313de 28 de abril de 2023 e;
Considerando o disposto no art. 11 da Lei n° 14.695, de 30 de julho de 2003, e no art. 3°, § 3° do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº5002024-39.2022.8.13.0637, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora,conforme critérios elencados na referida legislação.
Resolve:
Art.1° - Conceder a segunda Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5002024-39.2022.8.13.0637.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de novembro de 2023
ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1382021/2	TIAGO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	ASP	III	B	IV	A	17/10/2023

21 1871024 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320231122002528018.